

LEI Nº 945, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1981.

Autoriza a celebração de convênio com o Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Instituto Estadual de Florestas.

Art. 2º. O referido convênio objetiva a integração e cooperação entre o Município e o Instituto Estadual de Florestas - IEF para a elaboração e execução de programas florestais e de arborização urbana, de conservação da natureza, de proteção de mananciais, de educação florestal, de implantação de reservas, parques e hortos florestais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 5 de novembro de 1981.

JOÃO DE PAULA CABRAL
Prefeito Municipal

GERALDO DA SILVA SANTOS
Secretário